Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.123, de 30 de Agosto de 1.991.

"Autoriza Transferir Subvenção e dá outras providências".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade a transferir subvenção social, no valor de CR$... 1.774.000,00 (hum milhão setecentos e setenta e / quatro mil cruzeiros), que será destinado a Sociedade Musical "Lyra São João", para atender as despesas inerentes ao seu bom funcionamento.

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º / da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$... 1.774.000,00 a seguinte dotação do orçamento vi-/ gente:

4 - COORDENADORIA FINANCEIRA

4.01 - Coordenadoria

132.6-3231.01-308.0312.27 - Subvenções Sociais.....

CR$ 1.774.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a suplementação de / que trata o artigo 2º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO:

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

6.04 - ESPORTES

274.3.3131.01-8.46.2242.52 - Remuneração de Serviços Pessoais
CR$ 220.000,00

276.5.4120.01-8.46.2242.52 - Equipamento e Mat. Permanente...
CR$ 814.000,00

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05 - Obras e Serviços Públicos

5.05.06 - Pavimentação

220.2.4120-1058551.09 - Equipamentos e Mat. Permanente.....
CR$ 740.000,00

Artigo 4º - A sociedade beneficiada por esta lei, prestará / conta junto ao Executivo Municipal de Piedade, / até dia 30 de Dezembro de 1.991.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de Agosto de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo